PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 150
Comissão Permanente de Licitação
TCE-CE
Fl. _____

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO SINGULAR Nº *2894/2023*
PROCESSO Nº *11249/2023-7*

DESPACHO

Trata-se de Representação, com pedido de medida cautelar, interposta pelo representante legal da Empresa WT Tecnologia, Gestão e Energia S.A, acerca de possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 23.23.02 SRP, publicada pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE. tendo como objeto O "Registro de Preços visando futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para o gerenciamento do sistema de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção preventiva, corretiva, melhoria, ampliação e eficientização energética do Município de Itapipoca – CE, conforme Anexo I – Projeto Básico, partes integrantes do Edital, em regime de empreitada por preço unitário".

Considerando a existência de pedido cautelar, com fulcro no art. 21-A da Lei Estadual n.º 12.509/1995, permissivo à oportunidade de oitiva prévia dos responsáveis, DETERMINO que:

a) Sejam notificados o Sr. Antônio Vitor Nobre de Lima (Ordenador de Despesas) e a Sra. Wilsiane Soares de Oliveira Marques (Presidente da Comissão de Licitação), para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pronunciem-se, na medida de suas competências, acerca do pedido e das razões da medida cautelar suspensiva;
b) Os responsáveis acima indicados acostem autos a cópia integral da licitação em comento, em meio digital, no mesmo prazo fixado no item "a".

Advirta-se às referidas autoridades que eventual ausência de manifestação quanto ao que se reclama neste autos não impedirá a continuidade da instrução deste Processo, e, em caso de não atendimento sem causa justificada, poderá ensejar aplicação de multa prevista no art. 62, V, da Lei Orgânica deste Tribunal.

ENCAMINHE-SE à Gerência de Comunicações Oficiais para que, com a urgência que o caso requer, proceda a notificação dos responsáveis nos termos do art. 21-A da Lei n° 12.509/95.

Após, encaminhe-se o feito à Gerência de Controle de Prazos, para acompanhamento do prazo e posterior remessa dos autos à unidade técnica competente para fins de providência da instrução técnica necessária, no prazo regimental.

20 de abril de 2023

ALEXANDRE FIGUEIREDO

RELATOR

ssinado Eletrônicamente pelo sistema e-TCE - Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa - 20/04/2023 11:02:06.
RA VALIDAR A(S) ASSINATURA(S) DIGITAIS ACESSE http://padrao.tce.ce.gov.br E INSIRA O CÓDIGO: 1AF4590A241EA161B2487400D54BB3C0